



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



REQUERIMENTO Nº 47 / 2023

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem:

1. Qual o motivo das obras terem sido paralisadas pelo Poder Executivo Municipal?
2. Qual a previsão de retorno das obras, já que a placa que informa os dados da obra foi retirada?
3. Há o orçamento para a realização da obra e qual o valor deste orçamento?

JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal.

Ainda de acordo com o artigo 31 da Constituição da República, a fiscalização do Município será exercida pelo poder legislativo municipal, conferindo, dessa forma aos vereadores, a fiscalização dos recursos públicos municipais durante seus mandatos.

O requerimento em questão, busca assegurar a observância e esclarecimentos pelo compromisso no zelo com a educação e com as obras públicas, pelo compromisso com a qualidade de vida da população e pelo cuidado com as escolas, pais, professores e alunos.

Segundo informações, as obras da escola estão indo e voltando há meses, sendo que há poucas semanas o Poder Executivo Municipal retirou a placa com os dados da obra na escola e não retornou à obra para finalizá-la. Diante dos fatos apontados, resta evidente a necessidade deste requerimento para que a população, em especial, os moradores do bairro Cidade Jardim, tenham informações sólidas sobre o assunto.

Assim, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município fundamenta-se no direito da sociedade a um governo, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2023.

Dr. Edson
VEREADOR

Rejeitado		PELO PLENÁRIO
POR	9 x 5	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES,	01/08/2023	


Leandro Morais
Presidente

ASSINADO POR Dr. Edson - 10/07/2023 15:35:26 - Y0BD-NC5P-4T03-B737